

Parecer Técnico IEF/NAR POUSO ALEGRE nº. 1/2026

Belo Horizonte, 16 de junho de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Reginaldo Andrade do Nascimento		CPF/CNPJ: 438.988.405-06		
Endereço: Rua Dr. Flavio Nobre de Campos, nº 56		Bairro: Parque Maria Helena		
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05878-180		
Telefone: (35) 3463-2126	E-mail: ambiental@proteconconsultoria.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Sitio Monte Moriah		Área Total (ha): 4,8000		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 37846 Livro: 2 Folha: 2		Município/UF: Córrego do Bom Jesus/MG		
Comarca: Cambuí - MG				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3119906-36AA.2809.6981.4931.8D33.BB41.1414.EE1C				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7	un		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
	7	un	399.470 O	7.500.220 S
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
Pastagem para criação animal			0,1000	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Gramínea exótica	Não se aplica.	0,1000	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1,02	m³
Madeira de floresta nativa		1,53	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/04/20264

Data da vistoria: Vistoria remota 16/06/2026

Data de emissão do parecer técnico: 16/06/2026

2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial, sendo de responsabilidade do requerente, **Reginaldo Andrade do Nascimento** (CPF nº. 438.988.405-06), as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo SEI nº. 2100.01.0011549/2026-29, referente ao requerimento de corte ou aproveitamento de **07** (sete) árvores isoladas nativas vivas.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção, denominada **Sítio Monte Moriah**, bairro Bocaina (matrícula nº. 37.846, Livro nº 2, Folha 02, Comarca: Cambuí/MG), município de Córrego do Bom Jesus/MG, existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável – SEMAD
Instituto Estadual de Florestas - IEF

Anexo - Requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Volume (m³)
	Nome comum	Nome científico	X	Y	
1	Café de Bugre	Cordia ecalyculata	399470.00 m E	7500220.00 m S	0,1518
2	Canelinha	Nectandra megapotamica	399481.00 m E	7500222.00 m S	0,3534
3	Bico de Pato	Machaerium nycitans	399476.00 m E	7500212.00 m S	0,7238
4	Bico de Pato	Machaerium nycitans	399495.00 m E	7500197.00 m S	0,5515
5	Café de Bugre	Cordia ecalyculata	399495.00 m E	7500179.00 m S	0,2052
6	Café de Bugre	Cordia ecalyculata	399483.00 m E	7500172.00 m S	0,0953
7	Canelinha	Nectandra megapotamica	399470.00 m E	7500177.00 m S	0,4803

01: Lista de árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte e aproveitamento, na propriedade Sítio Monte Moriah, bairro Bocaina, município de Córrego do Bom Jesus/MG.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal da propriedade:

() Sim (X) Não



FIGURA 02: Croqui da propriedade Sítio Monte Moriah, bairro Bocaina, município de Córrego do Bom Jesus/MG, com a localização das árvores isoladas nativas vivas solicitadas para corte.

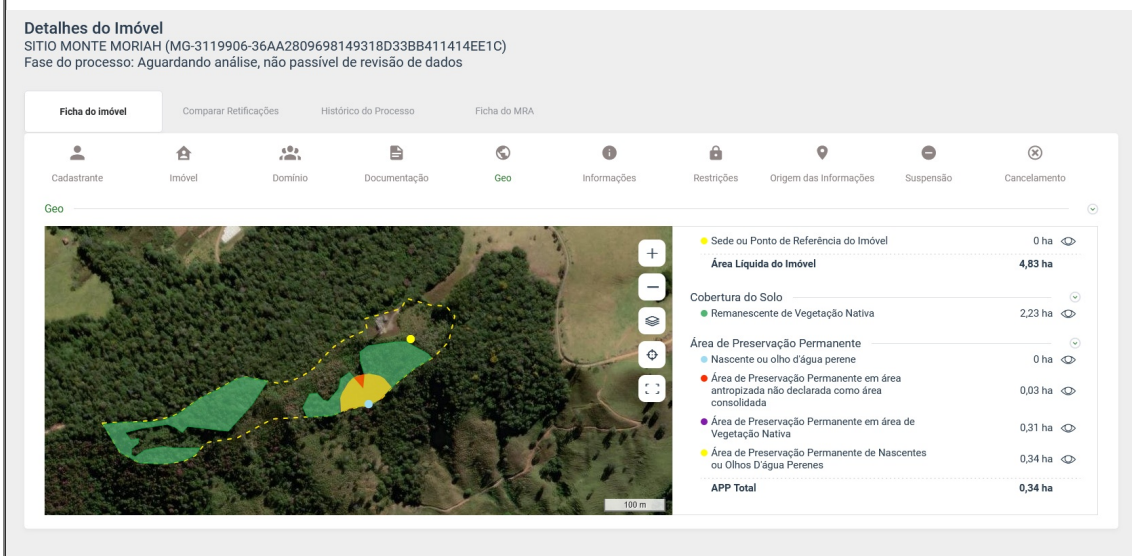


FIGURA 03: Imagem do Sítio Monte Moriah com as áreas recobertas por vegetação nativa declaradas no Sistema SICAR MG.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze (15) indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Taxa de Expediente: DAE nº. 1401374845191 (R\$723,74) - Pagamento 24/03/2026.

Taxa florestal (lenha): DAE nº. 2901374845530 (R\$91,45) - Pagamento 24/03/2026.

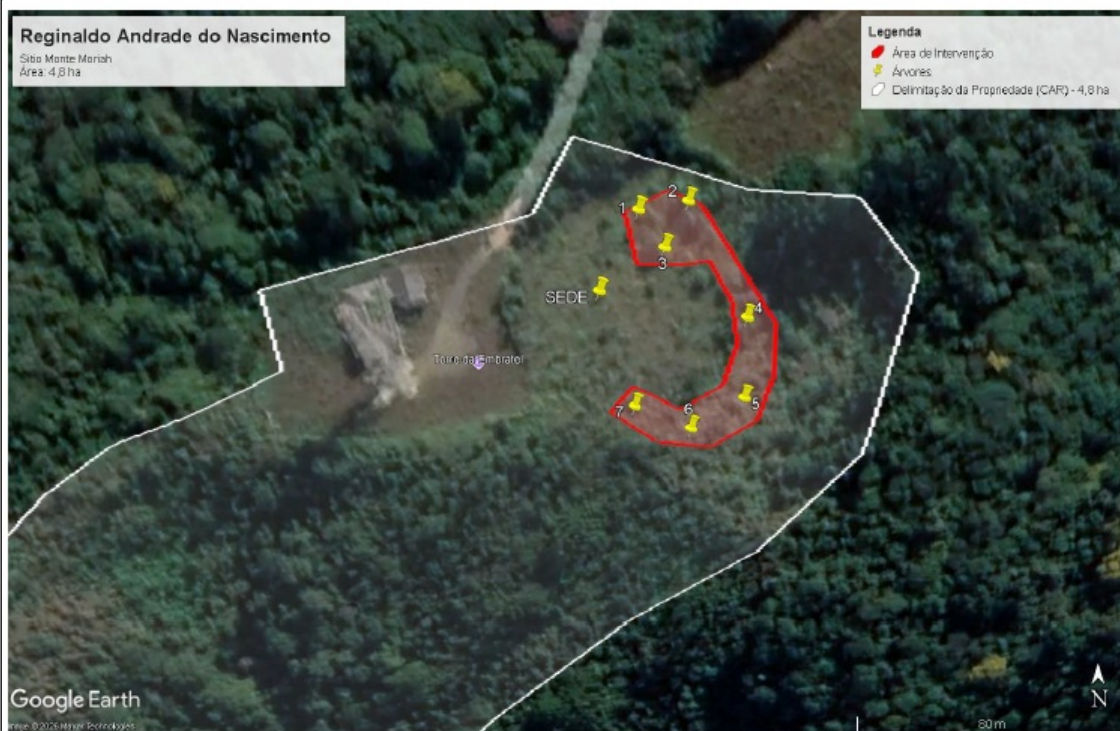


FIGURA 04: Imagem da propriedade Sítio Monte Moriah, bairro Bocaina, município de Córrego do Bom Jesus /MG, com a árvores isoladas nativas vivas solicitadas para corte e aproveitamento.

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do corte e aproveitamento de **7 (sete)** árvores isoladas nativas vivas em uma área de 00,10,00 ha, listadas em planilha, demarcadas e numeradas, situadas na propriedade **Sítio Monte Moriah**, bairro Bocaina, município de Córrego do Bom Jesus /MG, o rendimento lenhoso foi estimado em **1,02 m³** de lenha de floresta nativa e **1,53 m³** de madeira de floresta nativa, justificando assim a **UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA FINS DE CRIAÇÃO DE GADO**, por se tratar de árvores isoladas nativas vivas e atenderem os critérios estabelecidos pelo inciso 3º do Decreto nº. 47.749 de 2019.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

DAE (lenha) nº. 1501374891523 (R\$88,95) - Pagamento 24/03/2026.

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

6. MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Luís Fernando Rocha Borges
MASP: 1.147.282-6



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Rocha Borges, Servidor Público**, em 16/06/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142188815** e o código CRC **4FC40846**.

Referência: Processo nº 2100.01.0011549/2026-29

SEI nº 142188815